



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 10.979, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, imóveis Localizados à Rua Governador Pedro de Toledo, n.ºs 1809, 1785, 1784, 1768, 1775, 1765, 1755, 1734, 1743, 1733 e 1715.

JOSÉ MACHADO, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 5494/02, alterada pela de n.º 5434/04,

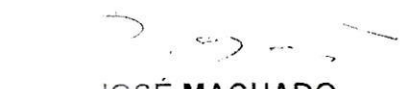
DECRETA

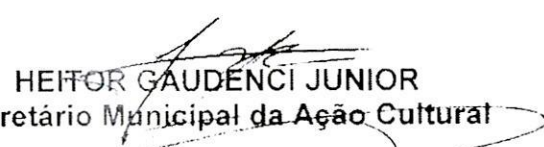
Art. 1º Ficam tombados, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, imóveis localizados à Rua Governador Pedro de Toledo n.ºs 1809, 1785, 1784, 1768, 1775, 1765, 1755, 1734, 1743, 1733 e 1715.

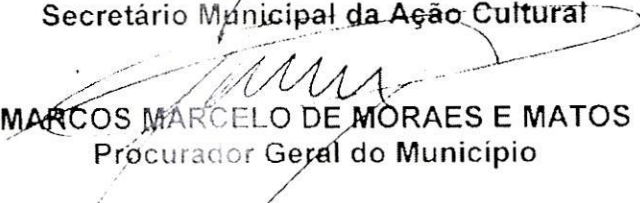
Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever os imóveis de que trata o artigo anterior no Livro Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de dezembro de 2004.


JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal


HEITOR GAUDÊNCI JUNIOR
Secretário Municipal da Ação Cultural


MARCOS MARCELO DE MORAES E MATOS
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


SILVANI LOPES DE CAMPOS
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

*****RECEPTE ADMINISTRATIVO PROTOCOLOS

15:46 04/01/2005 060088 CAMARA DE VEREDORES DE PIRACICABA